

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“ENCONTRE A MAGIA COM PADERRÍ”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 00.000000/2025

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

- 1.1. Empresa Mandatária:
 - 1.1.1. Razão Social: Norac do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
 - 1.1.2. Endereço: Rua Sabará. 400 – Votorantim – Ibiúna/SP
 - 1.1.3. CNPJ nº. 12.695.141/0001-55
- 1.2. Empresas Aderentes:
 - 1.2.1. Razão Social: Insight Promoções e Eventos Eireli Me
 - 1.2.2. Endereço: Avenida Queiroz Filho, 1700 – casa 61 – Vila Hamburguesa – São Paulo - SP
 - 1.2.3. CNPJ nº. 29.092.414/0001-70

A Empresa Mandatária e as Empresas Aderentes são referidas neste documento em conjunto como “Promotora”.

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A presente promoção “**Encontre a Magia com Paderrí**” doravante designada “PROMOÇÃO” a ser realizada pela empresa “Norac Foods” doravante designada “Promotora”, no período de participação compreendido entre às 00h00 do dia 17 de março de 2025 até às 23h59 do dia 15 de maio de 2025 (horário oficial de Brasília), é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 5.4.
 - 2.1.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra na modalidade “Assemelhada a Sorteio”, cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site da promoção www.promocaopaderrri.com.br.
- 2.2. Para participar da promoção “**Encontre a Magia com Paderrí**”, o cliente que realizar a compra de 02 (dois) ou mais produtos Paderrí participantes em um mesmo comprovante fiscal no período entre às 00h00 do dia 17 de março de 2025 até às 23h59 do dia 15 de maio de 2025 (horário oficial de Brasília), deverá se cadastrar na promoção através do hotsite www.promocaopaderrri.com.br para concorrer ao brinde instantâneo da promoção.
 - 2.2.1. Estarão participando da promoção “**Encontre a Magia com Paderrí**” todos os produtos Paderrí (exceto produtos individuais Crepe e Madeleine), sendo que para participar da promoção serão válidos apenas comprovantes fiscais que contenham ao menos 02 (dois) produtos

Paderrí no mesmo comprovante fiscal, cuja compra tenha sido realizada durante o período da promoção do dia 17 de março de 2025 até o dia 15 de maio de 2025, ou seja, não terão validade para a promoção compras realizadas fora do período de participação e/ou que tenham realizado a compra dos 02 (dois) produtos participantes em comprovantes separados.

- 2.3. Os participantes que realizarem as compras, contendo ao menos 02 (dois) produtos Paderrí em um mesmo comprovante fiscal, terão direito a 01 (uma) chance, conforme descrito na tabela abaixo, desde que, observadas as condições deste Regulamento.

A título explicativo:

Descrição da Compra	Quantidade de Chances
Comprando 02 (dois) produtos Paderrí, em comprovantes fiscais separados	00 Chances
Comprando 02 (dois) produtos Paderrí no mesmo comprovante fiscal	01 Chance
Comprando 04 (quatro) produtos Paderrí no mesmo comprovante fiscal	01 Chance
Comprando 04 (quatro) produtos Paderrí em comprovantes fiscais separados (2 produtos em cada)	02 Chances
Comprando 06 (seis) produtos Paderrí em comprovantes fiscais separados (2 produtos em cada)	03 Chances
E assim sucessivamente...	

- 2.3.1. Haverá limite de 50 (cinquenta) chances por participante durante todo o período da promoção, sendo que tal controle será realizado através do CPF, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez durante toda a promoção.
- 2.3.2. O comprovante fiscal será vinculado ao CPF cadastrado na promoção, independentemente se este foi pago e/ou emitido e/ou registrado no momento da compra com o CPF/CNPJ de terceiros.
- 2.3.3. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 2.4. O cliente interessado em participar da promoção **"Encontre a Magia com Paderrí"** deverá acessar o hotsite www.promocaopaderrri.com.br no período entre às 00h00 do dia 17 de março de 2025 até às 23h59 do dia 15 de maio de 2025 (horário oficial de Brasília) para efetuar o cadastro dos seus dados pessoais (Nome completo, CPF, Endereço completo, número de telefone, data de nascimento, e-mail e informar se tem filhos), cadastrar os dados da compra (chave de acesso - SEFAZ e se possui Brioche Pão de Leite Paderrí no cupom) e

realizar o upload da foto do cupom fiscal legível, devendo aguardar seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

- 2.4.1. Uma vez realizado o cadastro no site, não serão permitidas alterações do CPF e dos Cupons Fiscais cadastrados, portanto é importante que o participante preencha corretamente os dados antes de concluir o cadastro e sempre mantenha seus dados cadastrais atualizados. Cada consumidor participante é responsável por realizar seu próprio cadastro, não devendo realizar cadastros em nome de terceiros, sob pena de desclassificação.
- 2.4.2. A empresa promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do brinde ao respectivo ganhador.
- 2.4.3. Para o cadastro de novos cupons fiscais, basta que o participante acessar o hotsite www.promocaopaderri.com.br com seu login e senha cadastrar os dados da compra (chave de acesso do SEFAZ e se possui Brioche Pão de Leite Paderri no cupom) e fazer o upload da foto do cupom fiscal
- 2.4.4. Os dados de cada Cupom Fiscal informados pelos participantes poderão ser cadastrados somente uma única vez, caso seja identificado que o mesmo Cupom Fiscal, tenha sido cadastrado mais de uma vez e/ou que tenha sido cadastrado por dois ou mais participantes os mesmos serão desclassificados.
- 2.4.5. Se por qualquer motivo o participante inserir no cadastro da promoção qualquer informação diversa do que consta no cupom fiscal de compra, os números da sorte emitidos poderão ser automaticamente anulados pela empresa promotora, sem prévia comunicação ao participante, e na hipótese de serem contemplados não darão direito ao prêmio.
- 2.4.6. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito através do site da promoção implicará na desclassificação da nota/cupom cadastrado. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- 2.4.7. Em caso de cancelamento da compra (devolução dos produtos por desistência da compra) ou troca do produto, a participação/brinde será automaticamente invalidada para participação da promoção.
- 2.5. Serão aceitos somente cupons fiscais (NFCe e SAT) válidos e dentro do padrão estabelecido pela legislação vigente. Não será permitida a participação por meio de cadastro de notas fiscais manuais, comprovantes de pagamento de cartão de crédito ou de débito; ou comprovantes fiscais que não possam ter sua validade regulamente conferidas perante a SEFAZ. Excepcionalmente, será admitido o cadastro de cupons fiscais (NFCe e SAT) e produtos participantes, caso a consulta pública da SEFAZ fique indisponível por tempo indeterminado.
- 2.6. O participante deverá guardar o cupom fiscal/nota fiscal de sua compra e apresentá-lo à empresa promotora caso seja contemplado no prazo de até 72 horas do efetivo contato e solicitação feita pela promotora da campanha sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso o cupom fiscal

- cadastrado não seja apresentado ou não atenda aos requisitos da presente promoção.
- 2.7. Após a conclusão do cadastro na promoção será informado automaticamente à confirmação da inscrição na promoção **“Encontre a Magia com Paderri”** e a informação se foi ou não contemplado com um dos brindes instantâneos na promoção.
- 2.7.1. Caso o participante não consiga concluir sua inscrição com sucesso, este será informado o motivo da recusa.
- 2.7.2. Somente serão válidas para a promoção as compras realizadas no período compreendido entre as 00h00 do dia 17 de março de 2025 até às 23h59 do dia 15 de maio de 2025 (horário oficial de Brasília).
- 2.7.3. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelo Sistema da empresa promotora de forma integrada, sendo que os contemplados serão identificados por meio do banco de dados decorrente do cadastro realizado para a presente Promoção.
- 2.7.4. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, eventuais erros gerados a partir de processos de validação de notas fiscais, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo, sem prévia comunicação ao participante.
- 2.8. Os clientes da promoção concorrerão aos vales-compras instantâneos, indicados no item 3.1 deste regulamento, sendo que será contemplado o 1º cliente que realizar o cadastro das notas fiscais conforme o presente regulamento, contendo ao menos 02 (dois) produtos participantes no exato horário de contemplação pré-determinado pela empresa promotora conforme planilha sigilosa enviada ao Ministério da Fazenda e anexada ao Regulamento.
- 2.8.1. Para efeito de participação na promoção será contabilizado o horário de conclusão/validação do cadastro, ou seja, será considerada a data, hora, minutos, segundos e milésimos em que o cadastro for validado/concluído. Caso não haja cadastro contemplado no horário exato definido em sigilo com junto à SPA/MF, será considerado contemplado o 1º cadastro concluído após o horário definido através de hora, minuto, segundo e milésimos.
- 2.8.2. Caso a compra do cliente tenha sido “contemplada” na promoção, o sistema informará automaticamente o participante, através de mensagem (pop up), a respeito da contemplação, sendo necessário submeter a análise do comprovante de compra cadastrado.
- 2.9. Durante o período da promoção estão previstos a participação de aproximadamente 100.000 (cem mil) de cadastros, sendo que serão distribuídos durante toda a promoção 60 (sessenta) brindes, sendo que a proporção será de 1/1.667.
- 2.10. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de

cadastro irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

- 2.11. Caso o consumidor tenha qualquer dificuldade ou qualquer dúvida relacionada à promoção, este poderá, dentro do período válido para participação, entrar em contato com as Promotoras por meio do Fale Conosco disponível no site promocional.

3. BRINDES:

- 3.1. Serão distribuídos 60 (sessenta) brindes na promoção "**Encontre a Magia com Paderri**" durante o período entre o 17 de março de 2025 até o dia 15 de maio de 2025 ou enquanto durar os estoques, o que ocorrer primeiro.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor Unitário
60	01 (um) Crédito na carteira virtual PicPay no valor de R\$ 500,00, (quinhentos reais) sem função de saque.	R\$ 500,00

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
60	R\$ 30.000,00

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:
- Compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
 - Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
 - Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.
- 5.2. Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação do resultado da Loteria Federal, as inscrições dos participantes que:
- Tenham feito o preenchimento do cadastro incompleto e/ou incorreto.

- b. Não apresente o cupom fiscal cadastrado na promoção ou apresente o cupom fiscal que não atenda aos requisitos da presente promoção.
 - c. Esteja incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos descritos no item abaixo.
 - d. Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
- 5.4. Ficará vedada a participação dos funcionários das Empresas Promotoras, bem como os funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo contemplado será apurado em seu lugar, seguindo a regra de contemplação na promoção.
- 5.5. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 5.6. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pelas Empresas Promotoras mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada ao Ministério da Fazenda/SPA/MF, sendo neste caso o participante será substituído por outro participante e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.
- 5.7. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

6. ENTREGA DOS BRINDES:

- 6.1. Para a entrega do brinde, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original do RG/CNH, CPF. O brinde não poderá ser entregue a terceiros.
- 6.2. Caberá, ao contemplado, submeter à análise das Empresas Promotoras os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais RG, CPF, comprovante do domicílio e comprovante de compra cadastrado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a contemplação. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso este não atenda as regras expostas no presente regulamento, será automaticamente desclassificado.

- 6.3. Após a confirmação dos dados do contemplado, decorrente do contato a respeito da contemplação, o brinde será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
- 6.4. Os prêmios serão entregues de forma digital (eletrônica) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72 e terá validade de até 60 (sessenta) dias.
 - 6.4.1. A entrega efetiva do prêmio dependerá da agilidade de retorno das informações dos vencedores, bem como da validação dos dados e adequação da logística de entrega do prêmio, o que poderá demandar um aumento no limite do prazo informado neste regulamento.
- 6.5. O participante contemplado com o prêmio deverá ter uma conta válida no aplicativo PicPay para recebimento do prêmio em crédito. A conta válida significa: conter cadastro completo e validado e não possuir nenhum bloqueio junto à PicPay. O prêmio é destinado exclusivamente ao CPF cadastrado no site da campanha, no qual será entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis após validação pela empresa promotora. O crédito poderá ser utilizado para pagamento nas maquininhas Rede, Cielo e GetNet, pagamento de contas (boletos, débitos veiculares, etc), Compras na Store PicPay (Uber, Netflix, Spotify, Google Play, iFood e mais), compras em lojas e estabelecimentos comerciais, recarga de celular de qualquer lugar, recarga de cartão transporte sem sair de casa, compras no e-commerce, compras de criptomoedas, compra de moeda estrangeira e investimentos (clube de empréstimos, rendimento da carteira).
 - 6.5.1. Caso o contemplado não consiga abrir uma conta na plataforma PicPay por conta de regramentos internos da plataforma o prêmio poderá ser entregue através de cartão pré-pago, sem função de saque ou através de certificado de barras de ouro.
 - 6.5.2. Informamos que os contemplados não podem ser prejudicados por regramentos internos da plataforma PicPay. Os casos recorrentes de pessoas que não conseguem abrir uma conta para receber o prêmio vêm crescendo e, para estes casos, temos exigido que a empresa disponibilize o prêmio ao contemplado de outra forma, como por exemplo, cartão pré-pago sem função de saque.
 - 6.5.3. Após a confirmação dos dados do contemplado, decorrente do contato a respeito da contemplação, o prêmio será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
 - 6.5.4. O Crédito no aplicativo PicPay é bloqueado para saque e impossibilitado de transferir ou fazer PIX do crédito disponível do PicPay para conta de outra instituição.
 - 6.5.5. A empresa promotora não poderá ser responsabilizada por perda, furto, roubo, atrasos ou preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do participante da presente campanha, e reserva-se no direito de cancelar o crédito no aplicativo PicPay ou alterar o presente regulamento, em casos de caso fortuito ou força maior.

- 6.6. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 6.7. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do brinde, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do brinde, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do brinde.
- 6.8. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu brinde no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de término da promoção. Caso o brinde ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite www.promocaopaderri.com.br.
- 7.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 7.3. O participante que der "optin" no momento do cadastro autorizará a empresa promotora, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora. Os participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante à aviso prévio/solicitação a empresa promotora.
- 7.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 7.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos brindes, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 7.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 7.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 7.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 7.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail faleconosco@promocaopaderri.com.br.
- 7.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 7.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 7.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 7.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 7.14. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado dos brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro

gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

- 7.15. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 7.16. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitam dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.
- 7.17. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 00.00000/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.